Quanto antes melhor. Todos contra o câncer de mama

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, da Secretaria Municipal de Educação – SME, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
FÁBIO FELÍCIO SALES	16.762-2	N2 - F	N2 - I

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.
ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 023771/2019-03-SMS
PREGÃO ELETRÔNICO: 24.068/2020 – SEMAD
OBJETO: contratação de empresa especializada na MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE ULTRASSOM, com mão de obra e fornecimento de peças de reposição, assessórios e aferição, quando necessário, das unidades de saúde de Natal/RN, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (anexo I) parte integrante do edital.
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
A Secretária Municipal de Administração – SEMAD, Autoridade Competente no uso da atribuição que lhe foi conferida no inciso XXI, do art. 4º da Lei 10.520/2002, torna público para conhecimento de todos os interessados, que: 1- Considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal 10.520/2002, bem como subsidiariamente na Lei 8.666/93 e posteriores alterações; 2- Considerando o parecer jurídico aos autos do processo licitatório em epígrafe, constatando que o presente procedimento atende os requisitos da supramencionada legislação; 3- Considerando o resultado da fase de lances, da negociação e da análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório; e, tendo em vista a protocolização de um recurso administrativo julgado improcedente, ADJUDICO o objeto licitado no lote único do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.068/2020 em favor da empresa ENGEMED ENGENHARIA CLÍNICA EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.305.042/0001-08, no valor global de R$ 85.000,0000 (oitenta e cinco mil reais).
Natal, 05 de outubro de 2020.
ADAMIRES FRANÇA – Secretária Municipal de Administração

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 023771/2019-03-SMS
PREGÃO ELETRÔNICO: 24.068/2020 – SEMAD
OBJETO: contratação de empresa especializada na MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE ULTRASSOM, com mão de obra e fornecimento de peças de reposição, assessórios e aferição, quando necessário, das unidades de saúde de Natal/RN, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (anexo I) parte integrante do edital.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Homologo os atos praticados quanto ao referido procedimento licitatório, através do Pregão Eletrônico 24.068/2020, adjudicado em favor da empresa ENGEMED ENGENHARIA CLÍNICA EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.305.042/0001-08, o lote único no valor total de R$ 85.000,0000 (oitenta e cinco mil reais), para que produza os efeitos legais do art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178/2017.
Natal, 05 de outubro de 2020.
ADAMIRES FRANÇA – Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/2019 – SEMAD
PROCESSO Nº: 029208/2017-79
CONVENENTE: A Prefeitura Municipal do Natal, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração
CONVENIADA: Odontomais Serviços Odontológicos LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.441.865/0001-60.
OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo efetivar a prorrogação da vigência do Convênio nº 003/2019.
VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de 05 de setembro de 2020.
BASE LEGAL: Lei nº 1.517/1965, Lei nº 5.304/2001, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto nº 8.579/2008 e Decreto nº 10.151/2013.
ASSINATURAS:
Convenente: Adamires França – Secretária Municipal de Administração.
Conveniada: Climério de Almeida Maia Neto – Titular da Odontomais Serviços Odontológicos LTDA
Natal (RN), 04 de setembro de 2020

AVISO DE LICITAÇÃO
O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, objetivando o grau de competitividade, torna público aos interessados que realizará a licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto, data e horário segue abaixo elencados:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.088/2020 – SEMAD – PROCESSO: 003422/2020-09-SEMTAS
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de material de higiene pessoal, para um período de 12 meses, visando atender os serviços socioassistenciais das Unidades Descentralizadas do Departamento de Proteção Social Especial/DPSE da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN, conforme especificações e quantitativos constantes no item 4 do Termo de Referência (anexo I) parte integrante do Edital.
Edital disponível a partir de: 07/10/2020, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
Entrega da Proposta: a partir de 07/10/2020, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
Abertura: 21/10/2020 – Hora: 10h00min. (Horário de Brasília/DF)
Comunicamos ainda, que o processo se encontra à disposição dos interessados em dar vista dos autos, na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – Natal/RN, 4º andar, sala 404 – das 08h00min às 16h00min.
Natal/RN, 06 de Outubro de 2020.
Genielson Oliveira de Araújo-Pregoeiro/SEMAD.

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 014/2020
A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, localizada na Rua Santo Antônio, nº 665, bairro: Cidade Alta, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada:
PESQUISA MERCADOLÓGICA 014/2020 – PROCESSO: SEMAD-20200596614
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.
A Pesquisa terá o prazo máximo de 03 (TRÊS) dias úteis, a contar desta publicação, e será improrrogável. As informações encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Gestão de Contratos – SGC, localizado na Rua Santo Antônio, nº 665, bairro: Cidade Alta, Natal/RN CEP: 59.025-520, 3º andar, no horário de 8 h às 14 h, de segunda-feira a sexta-feira, no e-mail: nathalia.carvalho@natal.rn.gov.br e no telefone: (84)3232-4787. As propostas de preços poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail.
Nathália Lima de Carvalho – Chefe do Setor de Gestão de Contratos – SGC/SEMAD.
Natal (RN), 06 de outubro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 000971/2015-56
ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
INTERESSADO: AJF INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES
DESPACHO
Considerando o art. 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual determina que a Administração Pública, no pagamento de suas obrigações relativas ao fornecimento de bens e à contratação de serviços, deverá obedecer, para cada fonte de recursos, a ordem cronológica de sua exigibilidade, excetuadas as situações de relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.
Considerando o disposto na Resolução nº 032, de 1º de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, no Decreto Municipal nº 11.416, de 4 de dezembro de 2017, e na Portaria nº 015/2018-GS/SME, de 5 de março de 2018, sobre a obrigação de cumprimento da ordem cronológica de pagamentos.
Considerando que a despesa objeto deste processo trata de empresa especializada na prestação de serviços correspondente ao período do reajuste atinente ao contrato de equipamentos do saneamento integrado dos bairros Nossa Senhora da Apresentação e Lagoa Azul, Lote III, quais sejam 02 (duas) escolas.
Considerando o art. 10 da Resolução nº 032/2016-TCE/RN, o qual estabelece que as despesas de mesma natureza só poderão ser pagas quando não houver despesas de exercício anterior, ao passo em que esta terá prioridade sobre todas as demais. Nesse cenário, essencialidade na quitação de débitos caminha na mesma esteira da essencialidade dos serviços os quais foram fornecidos, justificando o relevante interesse público.
Considerando, finalmente, que o Gestor de Contrato, por meio do Relatório à fl. 6050, opina pelo pagamento das Notas Fiscais nº 775 (fl. 5834), no valor de R$ 41.972,80 (quarenta e um mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos) e nº 782 (fl. 5975), no valor de R$ 35.515,82 (trinta e cinco mil, quinhentos e quinze reais e oitenta e dois centavos), totalizando R$ 77.124,62 (setenta e sete mil, cento e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos), haja vista que pode gerar atraso na conclusão dos serviços nas unidades de ensino.
Dessa forma, com base nas informações atestadas pelo Departamento de Finanças, em Termo de Remessa (fl. 6049), em consonância com o Relatório do Departamento de Engenharia e Arquitetura (fl. 6050), bem como, Despacho da Assessoria Jurídica (fl. 6052), autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento das Notas Fiscais nº 775 (fl. 5834), no valor de R$ 41.972,80 (quarenta e um mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos) e nº 782 (fl. 5975), no valor de R$ 35.515,82 (trinta e cinco mil, quinhentos e quinze reais e oitenta e dois centavos), totalizando R$ 77.124,62 (setenta e sete mil, cento e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos), liquidados na FONTE MUNICIPAL.
Publique-se.
Natal, 5 de outubro de 2020.
PAULO VICTOR CAVALCANTE BARRA - Secretário Adjunto de Gestão Escolar

---

PROCESSO Nº: 007519/2020-82
INTERESSADO: AMARANTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS
DESPACHO
O presente processo tem por objeto a aquisição de cestas básicas para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino, durante a suspensão das aulas, em decorrência da situação de emergência instaurada em razão do COVID-19, por meio de dispensa de licitação com fulcro no Art. 4º da Lei 13.979/2020.
A Empresa AMARANTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, solicitou providências quanto ao pagamento da Nota Fiscal nº 22489, e seus respectivos empenhos nº 4402/2020 no valor de R$ 29.942,25 (vinte e nove mil reais, novecentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos) e empenho nº 2671/2020 no valor de R$ 20.490,60 (vinte mil, quatrocentos e noventa reais e sessenta centavos).
Os produtos discriminados na nota fiscal supramencionada foram devidamente entregues pela empresa AMARANTE COMÉRICIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, na Unidade de Ensino especificada na declaração à fls. 993 e conforme quantitativo especificado na guia à fls. 996, emitida pelo Setor de Alimentação Escolar desta Secretaria.
Pois bem.
É de notório conhecimento, que a Administração não pode deixar de oferecer a contraprestação àquilo que lhe é fornecido, conduta que feriria o princípio da moralidade no qual deve se pautar o agente público.